

Aviso do Banco de Portugal

Aviso nº 7/2001

Tendo em conta o disposto no nº 1 do artigo 160.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, o Banco de Portugal, sob proposta da comissão directiva do Fundo de Garantia de Depósitos, estabelece o seguinte:

1 - É fixado em € 50 000 o valor da contribuição inicial prevista no nº 1 do artigo 160.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

2 - É revogado o aviso nº 8/95, de 15 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, nº 217, de 19 de Setembro de 1995.

3 - Este aviso entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Maio de 2001. - O Governador, *Vítor Constâncio*.